

COMUNICADO OFICIAL | Nº 350

ASSUNTO | SUBJECT: Publicação de Decisão do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

DATA: 16/04/2021

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se, por extrato, o Despacho decisório proferido hoje pela Senhora Relatora do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 30-20/21**.

Com os melhores cumprimentos,



SÓNIA CARNEIRO
DIRETORA EXECUTIVA
COORDENADORA

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 30-20/21

RECORRENTE: Boavista Futebol Clube – Futebol SAD.

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol - Secção Profissional.

OBJETO: Processo sumário deliberado pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da FPF, no dia 13 de abril de 2021, em formação restrita, publicitado no Comunicado Oficial n.º 343 da LPFP, que sancionou o delegado da Recorrente, Fary Faye, com 21 (vinte e um) dias de suspensão e multa no valor de €2104 (dois mil, cento e quatro euros) nos termos do artigo 136.º, n.º 1 do RDLFPF, por factos ocorridos no jogo n.º 12609 (203.01.234), entre a Boavista FC SAD e a Rio Ave FC SDUQ, realizado no dia 10 de abril de 2021, a contar para a Liga NOS.

NORMAS APLICADAS: artigos, 290.º, 291.º, 292.º e 293.º todos do RDLFPF20

DECISÃO

Atendendo a que o Recurso Hierárquico Impróprio foi apresentado por quem não tem legitimidade processual para tanto, verifica-se não estar preenchido um dos requisitos de que depende a sua admissibilidade, motivo pelo qual se decide pela sua rejeição.

Cidade do Futebol, 16 de abril de 2021.

A Relatora,